



EDITAL Nº 2 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2019/1

O Magnífico Reitor do Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o PROCESSO SELETIVO de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas nos CURSOS INDICADOS NESTE EDITAL, no primeiro semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos delega a execução técnico-administrativa do Processo Seletivo ao Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, conforme contrato celebrado entre a União Educacional do Planalto Central S.A. (Mantenedora do Centro Universitário) e o IADES.

1.2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
19/10/2018	Início das inscrições para o Processo Seletivo
8/11/2018	Término das inscrições para o Processo Seletivo
8/11/2018	Último prazo para solicitação de atendimento especial
9/11/2018	Divulgação pelo IADES do resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial
13/11/2018	Divulgação do local da prova
15/11/2018	Realização da prova
15/11/2018	Divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo
23/11/2018	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
26/11/2018	Início do período de matrícula
18/02/2018	Início das aulas

2. DOS CURSOS

A oferta de cursos, número de vagas e turno está descrita conforme tabela abaixo. O local de oferta dos cursos é para a cidade do Gama, Brasília, DF ¹.



CURSO	HABILITAÇÃO ²	VAGAS	TURNO ³	DURAÇÃO MÍNIMA ⁴	ATO DE AUTORIZAÇÃO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Administração	Bacharelado	100	Noturno	4 anos	Portaria nº 491, de 12/03/1999. Publicada no DOU 16/03/1999, Edição nº 50- E Seção, 1 página 9.	Portaria nº 270, de 03 de abril de 2017, publicado no DOU nº 65, de 04/04/17, págs. 105 e 109.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	150	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria nº 1.242, de 05/08/1999. Publicada no DOU 06/08/1999, Edição nº 150-E Seção 1, página 49.	Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DOU Nº 26, 6/02/2017, pag. 40.
Ciências Contábeis	Bacharelado	200	Noturno	4 anos	Portaria nº 1443, de 23/12/1998. Publicada no DOU 24/12/1998, Edição nº 247-E, Seção 1, página 11.	Portaria nº 270, de 03 de abril de 2017, publicado no DOU nº 65, de 04/04/17, págs. 105 e 109.
Direito	Bacharelado	272	Matutino, Vespertino e Noturno	5 anos	Portaria nº 83, de 16/01/2002. Publicada no DOU 18/01/2002, Edição nº 13, Seção 1, página 28.	Portaria nº 270, de 03 de abril de 2017, publicado no DOU nº 65, de 04/04/17, páginas. 105 e 109.
Educação Física	Bacharelado	240	Matutino e Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 941, de 03/12/2015. Publicada no DOU 04/12/2015, Edição nº 232, Seção 1, página 17.	-
Educação Física	Licenciatura	240	Matutino e Noturno	4 anos	Portaria SERES Nº 1.028, de 29/09/2017. Publicada DOU 03/10/2017, Seção 1, Página 19 e 20.	-
Enfermagem	Bacharelado	192	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria nº 853, de 21/06/2000. Publicada no DOU 26/06/2000, Edição nº 121-E, Seção 1, página 13.	Portaria nº 821, de 30/12/2014. Publicada no DOU 02/01/2015, Edição nº 1, Seção 1, página 29 e 38.
Engenharia Civil	Bacharelado	200	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria SERES nº 215, de 23/06/2016. Publicada no DOU 24/06/2016, Edição nº 120, Seção 1, página 97.	-
Estética e Cosmética	Tecnológico	120	Noturno	3 anos	Portaria SERES nº 566, de 27/09/2016. Publicada no DOU 28/09/2016, Edição nº 187, Seção 1, página 59.	-

(Continuação na página 3)



DOS CURSOS (Continuação da página 2)

CURSO	HABILITAÇÃO ²	VAGAS	TURNO ³	DURAÇÃO MÍNIMA ⁴	ATO DE AUTORIZAÇÃO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Farmácia	Bacharelado	120	Noturno	5 anos	Portaria nº 3038, de 26/12/2001. Publicada no DOU 27/12/2001, Edição nº 245, Seção 1, página 107.	Portaria nº 135 de 01/03/2018. Publicada no DOU 02/03/2018. Edição nº 42. Seção 1, páginas 104.
Fisioterapia	Bacharelado	112	Matutino e Noturno	5 anos	Decreto Federal nº 97.585, de 20/03/1989.	Portaria nº 135 de 01/03/2018. Publicada no DOU 02/03/2018. Edição nº 42. Seção 1, páginas 104.
Medicina Veterinária	Bacharelado	300	Matutino, Vespertino e Noturno	5 anos	Portaria nº 2.142, de 20/11/1997. Publicada no DOU 21/11/1997, Edição nº 226, Seção 1.	Portaria SERES nº 821, de 30/12/2014. Publicada no DOU 02/01/2015, Edição nº 1, Seção 1, página 29 e 38.
Nutrição	Bacharelado	300	Matutino, vespertino e Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 1.009, de 11/12/2015. Publicada no DOU 14/12/2015, Edição nº 238, Seção 1, página 18 e 19.	-
Odontologia	Bacharelado	120	Integral	5 anos	Decreto Federal nº 93.590, de 18/11/1986. Publicado no DOU 19/11/1986, Seção 1.	Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DOU nº 26, de 6 de fevereiro de 2017, pag. 39 e 40.
Pedagogia	Licenciatura	120	Matutino e Noturno	4 anos	Portaria SERES nº 483, de 31/05/2017. Publicada no DOU nº 104, de 01/06/17, pag. 13.	-
Psicologia	Bacharelado	180	Matutino e Noturno	5 anos	Portaria SERES nº 215, de 23/06/2016. Publicada no DOU 24/06/2016, Edição nº 120, Seção 1, página 97 e 98.	-
Sistemas de Informação	Bacharelado	120	Noturno	4 anos	Portaria nº 1.597, de 28/10/1999. Publicada no DOU 03/11/1999, Edição nº 210- E, Seção 1, página 9.	Portaria SERES nº 744, de 25/11/2016. Publicada no DOU 28/11/2016, Edição nº 227, Seção 1, página 79.

1. As atividades de aulas práticas, bem como do Estágio Curricular Supervisionado, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, poderão ser realizadas em instituições conveniadas, dentro ou fora do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas na “Lei do Estágio” - Lei Nº 11.788 de 25/09/2008. Detalhes sobre a matriz curricular de cada curso podem ser vistos no site do Centro Universitário pelo endereço <http://www.faciplac.edu.br/academico>.
2. Os alunos poderão cursar disciplinas em turmas avançadas, quando for necessário o alinhamento de número mínimo de alunos para formação das turmas.
3. O oferecimento da turma e do turno indicado depende de quantitativo mínimo de confirmação de matrículas.
4. A duração estimada é apontada como mínima para integralização da Carga Horária do Curso, não ocorrendo reprovações, retenções ou qualquer outra interrupção do fluxo contínuo dos estudos.



3. DA DISPENSA DO VESTIBULAR

- 3.1.** Ficam dispensados do processo seletivo, para as vagas indicadas, os candidatos:
- Portadores de diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, que deverão apresentar a documentação necessária para o aproveitamento de estudos no ato da matrícula. A matrícula deverá ser feita mediante a apresentação do diploma do Ensino Superior devidamente registrado, do histórico escolar e dos planos de ensino, para fins de aproveitamento de estudos, e dos documentos de matrícula exigidos no item **18** deste edital, que deverão ser apresentados na CAD – Central de Atendimento ao Discente;
 - O candidato que realizou a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a partir do ano de 2010, caso tenha obtido, no exame, aproveitamento igual ou superior a 20% da nota em cada uma das provas, incluindo a nota de Redação. A matrícula deverá ser feita mediante a apresentação do boletim de desempenho do ENEM, que pode ser obtido no site do MEC, e dos documentos de matrícula exigidos no subitem **18** deste edital, que deverão ser apresentados na CAD – Central de Atendimento ao Discente.
- 3.2.** Até 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis serão reservadas para os candidatos indicados no subitem **3.1** deste Edital, desde que remanescentes do processo seletivo e classificatório instaurado por este Edital no período destinado a matrícula, comparecerem munidos dos documentos e efetuarão o pagamento dos valores indicados para reserva de vaga.
- 3.3.** O percentual indicado no subitem anterior poderá sofrer modificações caso o número de interessados ultrapasse as vagas destinadas para matrícula, podendo ser ampliado na hipótese de disponibilidade de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** PERÍODO: **das 00h do dia 19 de outubro de 2018 até as 23h59min do dia 8 de novembro de 2018**, realizadas exclusivamente pela internet, no site www.faciplac.edu.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.
- 4.2.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.
- 4.3.** Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.
- 4.4.** Ao finalizar a inscrição na internet, o sistema irá gerar um boleto com valor isento (R\$ 0,00).
- 4.5.** Após o dia 13 de novembro, ao clicar no endereço eletrônico www.iades.com.br (ambiente do candidato), e a inscrição não estiver confirmada, o candidato deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, com a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES** (CAC-IADES), por meio de endereço eletrônico vestibularfaciplac@iades.com.br ou presencialmente na QE 32 – Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas, telefone (61) 3574-7200.



- 4.6. A inscrição será comprovada por meio do “comprovante definitivo de inscrição”. Esse comprovante estará disponível, via internet, no endereço eletrônico **www.iades.com.br (ambiente do candidato)**, a partir de **13 de novembro de 2018**, e nele constará o local e horário onde o(a) candidato(a) fará as respectivas provas.
- 4.7. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.8. Só é permitida uma inscrição por candidato.
- 4.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição para o processo seletivo é isenta de pagamento, mas o candidato se compromete a doar 1 (um) quilo de alimento não perecível, no dia da prova, colaborando com a campanha de alimentos. Os alimentos arrecadados serão destinados a instituição beneficente.

6. DATA E LOCAL DE PROVA

- 6.1. As provas serão realizadas no dia **15 de novembro de 2018 (quinta-feira)**, com duração total de **05 (cinco) horas**, das **08 (oito) horas às 13 (treze) horas**, considerado o **Horário Oficial de Brasília** e serão aplicadas no local a seguir indicado:

Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos (FACIPLAC, atual Centro Universitário) – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF	BRASÍLIA – DF
--	---------------

- 6.2. O local de provas do candidato estará disponível a partir das 15 horas do dia **13 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico **www.faciplac.edu.br** ou **www.iades.com.br (ambiente do candidato)**, além de constar no “comprovante definitivo de inscrição”.
- 6.3. Para identificar a sala de realização de suas provas, o candidato deve verificar a listagem de inscritos no Processo Seletivo, divulgada nos sites **www.faciplac.edu.br** e **www.iades.com.br** ou na **relação afixada nos portões de entrada dos locais das provas**.
- 6.4. No dia da prova, serão considerados documentos de identidade:
- I. A carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares;
 - II. Passaporte brasileiro;
 - III. Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
 - IV. Carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por lei federal, valham como identidade;
 - V. Carteira de trabalho (CTPS);
 - VI. Registro Nacional de Estrangeiros (NRE)
- 6.5. Não serão aceitas cópias autenticadas de documentos de identificação.



- 6.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, o(a) candidato(a) será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7. Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do(a) candidato(a), é facultado ao **IADES** realizar procedimentos adicionais de identificação.
- 6.8. Na data da prova, **não serão aceitos como documentos de identidade**: certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos fora do prazo de validade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O Processo Seletivo compreenderá um caderno de provas sobre os conteúdos definidos a partir dos objetos de conhecimento das quatro áreas definidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): Linguagens, códigos e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.
- 7.2. Do Caderno de Provas constará 1 (uma) **PROVA DE REDAÇÃO** e 1 (uma) **PROVA OBJETIVA**, comuns a todos os candidatos.
- 7.3. **PROVAS OBJETIVAS**: A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 30,00 (trinta) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no **subitem 11.1** deste Edital.¹
- 7.4. **PROVA DE REDAÇÃO**: A Redação constará de um texto dissertativo-argumentativo, com máximo de 30 (trinta) linhas, referente a um tema proposto e será realizada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização do processo seletivo. A correção obedecerá aos critérios de acordo com o **subitem 11.2** deste Edital.

8. INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. O CANDIDATO DEVERÁ PORTAR:
- Caneta esferográfica **de tinta preta**, fabricada com material transparente;
 - Documento oficial de identidade com foto conforme os critérios descritos, neste Edital.
- 8.2. O candidato fica sujeito à identificação biométrica, filmagem ou registro fotográfico no ato da matrícula ou no início do semestre, e no decorrer do curso, a critério da Instituição.

¹ O Processo Seletivo do Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da instituição, avaliando o domínio dos conteúdos das disciplinas do Ensino Médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica. Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, os conhecimentos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf).



- 8.3. No dia de realização das provas, o **IADES** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.4. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado por dever de ofício, deverá ser encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, antes do início das provas, para o acautelamento da arma.
- 8.5. O **IADES** disponibilizará envelopes plásticos para acondicionamento individual dos pertences, tais como: carteira de bolso; telefones celulares desligado e sem bateria; máquinas calculadoras; smartphones; tablets; gravadores; pendrive; qualquer receptor ou transmissor e de dados e mensagens; bip; notebook; palmtop; walkman; máquina fotográfica; controle de alarme de carro (etc.); bem como, relógio de qualquer espécie; óculos escuros; protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria; tais como chapéu; boné; gorro (etc.) e ainda lapiseira/grafite; marca-texto e (ou) borracha.
- 8.6. O candidato, quando abordado pelos fiscais ou pela organização, prestará as informações necessárias, especialmente quanto à situação que mereçam esclarecimentos.
- 8.7. Durante a realização das provas poderá ocorrer filmagem e outras formas de registro e identificação dos presentes na sala de prova.
- 8.8. Em nenhuma hipótese, serão substituídos os formulários fornecidos aos candidatos, compreendendo o Cartão de Resposta e a Folha de Redação, originariamente entregues pelo **IADES**.
- 8.9. O candidato deve permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora, após o início das provas.
- 8.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o caderno de questões, faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo de provas.
- 8.11. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer juntos na sala, com todo o seu material, sendo somente liberados quando o último tiver concluído as provas, entregando, simultaneamente, o Cartão de Resposta e a Folha de Redação.
- 8.12. Durante a realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e (ou) pelas pessoas da organização e terceiros presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTA

O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ:

- a) marcar apenas 1 (uma) resposta para cada questão;
- b) cuidar para que o cartão de resposta não seja amassado, molhado, dobrado, rasgado, manchado, pois não será substituído, arcando o candidato com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção pelo processamento eletrônico;
- c) preencher todo o espaço com caneta esferográfica **de tinta preta**;
- d) assinar o cartão de respostas;



- e) escrever, no local indicado, com caneta esferográfica, a frase apontada no caderno de questões da prova objetiva.

10. DA REDAÇÃO

A redação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica **de tinta preta**, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;
- b) A folha de texto definitivo da redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter palavra ou marca que a identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato;
- c) A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação.
- d) A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo;
- e) A redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão;
- f) O candidato receberá nota zero na redação em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 08 (oito) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

11. A AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

11.1. PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas terão questões de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Conhecimentos Gerais (Geografia, História e Atualidades), Matemática e Ciências (Biologia, Física e Química), distribuídas conforme quadro abaixo:



11.2. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Disciplina	Questões	Pontuação por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	8	1	8
Conhecimentos Gerais	5	1	5
Matemática	5	1	5
Biologia	4	1	4
Física	4	1	4
Química	4	1	4
Total	30		30

- Serão corrigidas todas as provas de redação dos candidatos;
- Em nenhuma hipótese, a folha de texto definitivo da redação será substituída;
- Será atribuído, a cada candidato, um valor do Resultado da Redação - (RR), em pontos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte);
- Será reprovado, na prova de redação, e eliminado do processo de seleção não figurando com nenhuma classificação, o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ponto;
- Para fins de correção, a prova de redação será avaliada e pontuada por especialistas, de modo a aferir a clareza de linguagem, domínio da expressão escrita e capacidade de desenvolvimento do tema, de acordo com os critérios de correção descritos no quadro que se segue:

Crítérios	Pontuação
Norma Culta: Organização sintática (mecanismos de articulação frasal: subordinação, coordenação; paralelismos sintático e semântico; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal). Aspectos gráficos (pontuação; ortografia; emprego de maiúsculas; acentuação gráfica).	4
Tema/Texto: Adequação ao tema (pertinência quanto ao tema proposto). Adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto). Organização textual (paragrafação; periodização).	4
Argumentação: Especificação do tema, conhecimento do assunto, seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação. Apresentação de informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo.	4
Coesão/Coerência: Coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos. Emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia). Coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem).	4
Elaboração Crítica: Elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado. Pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem a propor valores e conceitos	4

12. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO



- 12.1. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na soma das provas, inclusive na redação, e aprovado aquele incluído até o limite das vagas oferecidas no curso.
- 12.2. A nota final dos candidatos será igual à soma da nota da prova objetiva mais a nota da prova de Redação e, com isso, o candidato poderá atingir a nota máxima de 50 (cinquenta pontos).

13. DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
 - a) Tenha obtido maior número de pontos na prova de Redação;
 - b) Tenha obtido maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - c) Tenha obtido maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) Persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Matemática;
 - e) Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (art. 27 da Lei n° 10.741, de 1°/10/2003).

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que durante a sua realização:
 - a) Não comparecer ao local de prova munido de seus documentos, dentro do horário preestabelecido no edital;
 - b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos para a realização das provas do Processo Seletivo;
 - c) For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito, ou por quaisquer outros meios de comunicação, bem assim com terceiros dentro ou fora do local da prova;
 - d) Apresentar atitude de desrespeito junto aos Coordenadores do Processo Seletivo e Fiscais do **IADES**, ou por comportamento inadequado, durante qualquer fase do Processo Seletivo;
 - e) Independentemente da matrícula já efetuada, será eliminado(a) o(a) candidato(a) que comprovadamente houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos;
 - f) Não permitir a coleta de sua assinatura nos relatórios diversos;
 - g) Não permitir a coleta de identificação biométrica no dia da prova;
 - h) For surpreendido(a) portando ou usando carteira, bolsas e aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares desligados com ou sem bateria; máquinas calculadoras; agendas eletrônicas ou similares, telefone e(ou) *smartphones*; *tablets*; *iPod*; gravadores; *pendrive*; qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens; *notebook*; *palmtop*; máquina



- i) fotográfica; relógio de qualquer espécie; óculos escuros; protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria; tais como chapéu; boné, gorro (etc.), e ainda lápis; lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha, ou qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou de dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar e (ou) transmitir dados, sons ou imagens;
- j) Obter nota igual a 0 (zero) pontos na prova de Redação;
- k) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta ou a folha de texto definitivo;
- m) For surpreendido(a) portando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água; suco; refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

14.2. O Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos e o IADES recomendam que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.3. O Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos e o IADES não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

15. ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

15.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá indicar essa opção no formulário eletrônico de inscrição bem como encaminhar, via *e-mail*, para vestibularfaciplac@iades.com.br, impreterivelmente até o dia **8 de novembro de 2018**, requerimento indicando os recursos especiais necessários e laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo caso de força maior.

15.2. O laudo médico referido neste edital valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido, bem assim, não será fornecida cópia do laudo.

15.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

15.4. O(a) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, por meio do requerimento indicado no subitem 15.1 deste item, observando que o pedido será enviado para o IADES no prazo consignado no mesmo subitem 15.1.

15.5. Todas as solicitações de atendimento especial serão acolhidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

15.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, até a data



15.7. provável de 9 de novembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

16. DO RESULTADO

16.1. O gabarito oficial será divulgado nos sites www.faciplac.edu.br e www.iades.com.br a partir das **20 horas do dia 15 de novembro de 2018**.

16.2. Em nenhuma hipótese haverá pedido de vista, nem revisão de prova.

16.3. O resultado será divulgado a partir do **dia 23 de novembro de 2018**, por meio de relação dos classificados dentro do limite de vagas, pela internet, nos sites www.faciplac.edu.br e www.iades.com.br.

16.4. Os candidatos classificados poderão acessar o site www.faciplac.edu.br e, por meio de seu CPF, verificar sua classificação.

17. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada no Bloco "A", Térreo, do Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, a partir do dia 26 de novembro de 2018, no horário de 9h às 21h de segunda-feira a sexta-feira e de 9h às 12h nos sábados, exceto feriados.

18. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar **2 (duas) cópias autenticadas em cartório** dos documentos abaixo relacionados. As cópias dos documentos devem ser legíveis e reproduzidas em papel tamanho A4:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;
 - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação
 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial
 - Para efetivação de matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19/08/1980), com as alterações da Lei nº 6.964, de 09/12/1981
- b) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;



- d) Carteira de identidade;
- e) Título eleitoral;
- f) Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do CPF;
- h) Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i) 3 (três) fotos 3 X 4 atuais e iguais.

- 18.2.** O **Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos** pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- 18.3.** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula;
- 18.4.** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública;
- 18.5.** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública;
- 18.6.** Não serão deferidos pedidos de trancamento de matrículas no primeiro período do Curso (2019/1);
- 18.7.** Para deferimento de trancamento de matrícula do segundo período em diante, será necessário o pagamento de, no mínimo, 03 (três) mensalidades;
- 18.8.** Em caso de abandono do curso, sem que o aluno solicite, perante a **Central de Atendimento ao Discente**, o cancelamento da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida.
- 18.9.** A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Regimento Geral do **Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos**, além de toda a normativa interna, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

19. DA EQUIVALÊNCIA DE CURSO

O candidato que houver realizado curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior.

20. DA EXCEPCIONALIDADE POSITIVA



Poderá ser admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando se tratar de aluno(a) portador(a) de altas habilidades ou superdotação que, em data anterior à inscrição no Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho de Educação competente, observando a legislação aplicável ao caso.

21. DA PERDA DA VAGA

Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo, bem assim a vaga, o candidato que, não comparecer na data destinada à matrícula descrito no item 17 deste Edital ou deixar de apresentar os documentos previstos no subitem 17.1 desde Edital.

22. DA SEGUNDA E DAS DEMAIS CONVOCAÇÕES

- 22.1.** O candidato não classificado até o limite das vagas de cada curso deverá ocupar eventual vaga de candidato aprovado desistente ou que não tiver comparecido no prazo da matrícula, ou que não tenha apresentado toda a documentação exigida no subitem 17.1 deste edital, obedecida rigorosamente a ordem crescente de classificação.
- 22.2.** A convocação do(s) candidato(s), em segunda e demais chamadas, será feita por meio de Edital, somente e exclusivamente pela internet no *site* www.faciplac.edu.br. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar o número de vagas oferecidas no quadro do item 2 deste Edital.

23. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas no **primeiro semestre letivo de 2019**.

24. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia 18 de fevereiro de 2019.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** O **Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos** divulgará, se necessário for, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre nos endereços eletrônicos www.faciplac.edu.br e www.iades.com.br
- 25.2.** As instruções contidas na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Resposta constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 25.3.** Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio dos endereços eletrônicos www.faciplac.edu.br e www.iades.com.br.



- 25.4. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.
- 25.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 17 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Walter Paulo Filho
Reitor